



9

CONTRATO Nº 24/2015

Aquisição de material marca "Fresenius" mencionado no Pedido de Compra 10944 de 2015, para o Serviço de Instalações e Equipamentos do CHSJ, EPE. -----

Contrato nº 24/2015, para Aquisição de material marca "Fresenius" mencionado no Pedido de Compra 10944 de 2015, para o Serviço de Instalações e Equipamentos do CHSJ, EPE, adjudicado à empresa Fresenius Kabi Pharma Portugal, Lda. pelo valor de 12.487,90 € (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e noventa cêntimos), mais 2.872,22 € (dois mil, oitocentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos) de 23% de IVA, totalizando 15.360,12 € (quinze mil, trezentos e sessenta euros e doze cêntimos). -----

Ao dia vinte e dois do mês de janeiro de dois mil e quinze é assinado o presente contrato em que são outorgantes o Centro Hospitalar de São João, EPE e a Fresenius Kabi Pharma Portugal, Lda. abaixo identificados: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Centro Hospitalar de São João, EPE, com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte nº 509 821 197, adiante designado por CHSJ, EPE, representado pelo Senhor Dr. João Porfírio Carvalho de Oliveira, portador do Cartão de Cidadão nº 08150128, válido até 21/08/2017, e pelo Senhor Dr. Manuel Amaro Fernandes Ferreira, portador do Cartão de Cidadão nº 09663742, válido até 05/05/2019, na qualidade de Vogais Executivos do Conselho de Administração. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Fresenius Kabi Pharma Portugal, Lda. com sede na Avenida do Forte nº 3, Edifício Suécia IV – Piso 3, 2794-039 Carnaxide, contribuinte nº 504 293 753, representada por Alexandre Nuno da Silva Teixeira Gonçalves, portador do Bilhete de Identidade nº 8200902, válido até 17/03/2018 na qualidade de procurador com poderes para o ato. -----

O despacho de adjudicação e aprovação de Minuta de Contrato foi proferido pelo Exmos. Sr. Dr. João Porfírio Carvalho de Oliveira, Vogal Executivo do Conselho de Administração do CHSJ, EPE, em 20/01/2015. -----

O presente contrato compreende as seguintes condições: -----

ARTIGO PRIMEIRO: Na aquisição dos bens a que se refere o presente contrato, e em todos os atos a que ele digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto nas condições gerais de



SÃO JOÃO
HOSPITAL

fornecimento do CHSJ, EPE, que juntamente com a proposta de preços aprovada (sobre a qual recaiu a adjudicação), ficam a fazer parte do contrato. -----

ARTIGO SEGUNDO: O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e extingue-se com a instalação/fornecimento, que é de 30 (trinta) dias no máximo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

ARTIGO TERCEIRO: O encargo global é de 15.360,12 € (quinze mil, trezentos e sessenta euros e doze cêntimos) com IVA incluído. -----

ARTIGO QUARTO: Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo:-----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão efetuadas a 60 (sessenta) dias de calendário, artigo 299.º, n.º 2, a contar da data da sua receção e conferência pela entidade adjudicante, das respetivas faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objeto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante.-----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante.-----

4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias, o Primeiro Outorgante fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal.-----

ARTIGO QUINTO: As notificações e comunicações entre as partes são dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma das partes, devendo estas proceder à comunicação de qualquer alteração das informações de contacto. -----

ARTIGO SEXTO: As partes expressamente convencionam que, para efeito de Resolução do Contrato pelo Primeiro Outorgante, será suficiente a violação das obrigações que lhe incumbem, pelo Segundo. -----

ARTIGO SÉTIMO: Fazem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pelo Segundo outorgante. -----

G



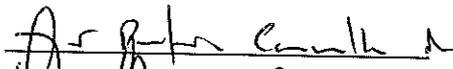
SÃO JOÃO
HOSPITAL

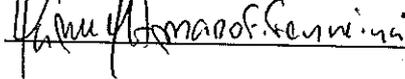
ARTIGO OITAVO: Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. -----

O presente contrato é celebrado em duplicado, está escrito em três folhas que pelos outorgantes vão ser rubricadas e assinadas. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

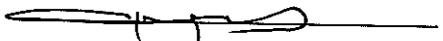
• Centro Hospitalar São João •


Dr. João Oliveira
Vogal Executivo


Dr. Amaro Ferreira
Vogal Executivo

Centro Hospitalar de São. João, E.P.E. 

SEGUNDO OUTORGANTE


Fresenius Kabi Pharma Portugal, Lda.